EDITAL DE PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO/ 2019

Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Diadema, nos termos da Resolução SE 88 de 19/12/2007, alterada pela Res. SE 53/2010, e à luz da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 14/10/2009, Resolução SE 89/2007, Resolução SE 91/2007, Resolução SE 75/2014, combinadas com o disposto no artigo 73 do Decreto 57.141/2011 e a vista do que lhe apresentou o Diretor do Núcleo Pedagógico, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Diretoria de Ensino a função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico PCNP.

I – Vagas/Cadastro - escolaridade

Das vagas e requisitos de habilitação para preenchimento da função:

1. Ser portador de diploma de licenciatura plena, na seguinte conformidade:

a. Posto de trabalho PCNP – História com Licenciatura plena em Estudos Sociais, com habilitação em História.

b. Posto de PCNP – Ciências – Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências

c. Posto de PCNP Anos Iniciais – Licenciatura em Pedagogia e sólidos conhecimentos dos Programas Ler e Escrever e EMAI.

d. Posto de PCNP de Inglês – Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Inglês.

e. Posto de PCNP de Arte – Linceciatura plena em qualquer das linguagens: Artes visual,plástica,desing,música,teatro,dança e arte cênica.

O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE TRABALHO

As propostas de trabalho deverão ser entregues em envelope lacrado no setor do protocolo da Diretoria de Ensino de Diadema.

1. Período: **de 30/09/2019 a 03/10/2019** - **das 9 horas às 17 horas**. (exceto sábado e domingo)
2. Local: Diretoria de Ensino de Diadema – Rua Cristóvão Jacques, 113 – Vila Nogueira – Diadema, no setor de Protocolo.

II – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

1. Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena na área/ disciplina objeto do Projeto de Trabalho;
2. Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência como docente da rede estadual de ensino até a data da divulgação do resultado, pela Comissão Responsável, dos professores indicados para exercer a função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico.
3. Ter disponibilidade de trabalhar no horário das 8h. às 17h. de 2ªf. a 6ªf.

III – DO PERFIL PROFISSIONAL

Do profissional selecionado para ocupar a função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico é esperado o seguinte perfil profissional:
Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
a. Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PCNP;
b. Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às escolas e aos docentes;
c. Possuir habilidade gerencial e ser capaz de desenvolver competências relacionadas aos serviços que lhe forem atribuídos, demonstrando interesse em aprender.
d. Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico, quanto relacional;
e. Ter disponibilidade para atender a convocações dos órgãos centrais em municípios diversos daquele da sede;
f. Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
g. Ter conhecimento do disposto no Decreto nº 57.141/11, especialmente o artigo 73.

IV – DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato entregará:
a. Projeto de Trabalho, objeto da área/ disciplina em que pretende exercer a função;
b. Currículo resumido com identificação/nome/telefone/endereço/e-mail/etc.;
c. Cópia simples do(s) diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena que possui;
d. Comprovante de no mínimo 03 anos de experiência como docente da Rede Estadual de Ensino até a data da divulgação do resultado;
e. Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado;
f. Cópia simples de documento oficial com foto (RG civil, CNH ou passaporte Nacional) e do CPF;
g. Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/ função no serviço público Federal, Estadual, Municipal ou outros;
h. Autorização do CAAS para o exercício da função (quando for o caso de professor readaptado).

VI – DO PROJETO DE TRABALHO E ENTREVISTA

1. Elaboração do Projeto de Trabalho

O Projeto de Trabalho deve conter as exigências definidas no Artigo 73 do Decreto 57.141/11, nas Resoluções SE 88 de 19-12-07 alterada pelas Resoluções SE 53 de 24-06-2010, Resolução SE 42, de 10/04/2012 e pela Resolução SE 8, de 15/02/2011, bem como pela Resolução SE 91 de 19-12-07. Na elaboração do projeto a ser apresentado na Diretoria de Ensino o docente, observado o contido nos itens relacionados no § 1º do artigo 5º da Resolução SE 88/07 e suas alterações, deverá dar ênfase à efetiva implementação /consolidação do Currículo Oficial do Estado de São Paulo, cuidando de explicitar os seguintes itens:
1.1 Identificação completa do proponente, com descrição sucinta de sua formação e trajetória profissional, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à área/ disciplina(s) objeto de atuação, conforme definido no artigo 1º da Resolução SE 91/07 e de acordo com Instrução Conjunta CENP/DRHU de 02-07-08
1.2 Justificativa, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino para qual o projeto foi elaborado, com análise dos resultados do SARESP, entre outros dados; implementação de ações de apoio pedagógico e educacional que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e

funcionamento dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
1.3 Rotina de Trabalho/ Acompanhamento referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador, que explicite a observação, implantação e avaliação de resultados obtidos pelas escolas.
2. Serão considerados os seguintes aspectos: elementos que demonstrem a compreensão do candidato sobre a concepção de ensino e aprendizagem; competência como formador na implantação dos programas desenvolvidos pela SEE, voltados à melhoria da qualidade de ensino; capacidade de coordenar um trabalho pedagógico focado no alcance das metas prioritárias da SEE, competência / habilidade na elaboração, organização e execução de orientações técnicas; acompanhamento e apoio a todas as escolas;
2.1 A entrevista será agendada pela Comissão Responsável, designada pelo Dirigente Regional de Ensino Região de Diadema, com vista ao aprofundamento e/ ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V– CRONOGRAMA

1. Entrega de Projetos de Trabalho: **de 30/09/2019 a 03/10/2019 –** das 9h às 17h (exceto sábado e domingo), no setor de protocolo da Diretoria de Ensino – Região de Diadema;
2. Entrevista: Aguardar contato da Diretoria de Ensino-Região de Diadema - Núcleo Pedagógico.

VI – ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

1. O professor readaptado deverá apresentar a autorização da CAAS para o exercício da função, juntamente com o Projeto de Trabalho;
2. O professor que se encontre em estágio probatório, de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, contados a partir do ingresso, não terá contado o período em que estiver designado para a função de PCNP como prazo do estágio, sendo que somente será retomada a contagem com a reassunção da docência;
3. O professor, ao qual se tenha atribuído classe, turmas ou aulas de Projetos da Pasta ou de outras modalidades de ensino, de que trata a Resolução SE, 03 de, 28-01-2011, não poderá se afastar e tampouco desistir dessas aulas/ turmas/ classes da citada designação, para ser designado Professor Coordenador, § 2º do Artigo 8º da Res. SE 88/07, alterada pela Resolução SE 53 de 24-06-2010;
4 . Não poderão participar deste processo os docentes que estivem enquadrados na categoria O e os afastados pelo artigo 22 da LC 444/85;
5. O professor que não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos citados no artigo 4º da Resolução SE 88/07 e alterações, será desclassificado do processo;
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino.

Diadema, 27 de setembro de 2019.